



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços que,  
entre si, celebram, de um lado, O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro  
a empresa R. F. DE SOUZA COMÉRCIO  
DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-CPL-014/2018-SMS**  
**PROCESSO N° 20180116**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta cidade, à Rua Jose Nery Torres, n° 102, Bairro Santa Izabel, CEP- 68456-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.159.193/0001-95, representado por seu secretario Sr. Fabio Ulisses Soares Campelo, RG n°. 3637399 - SEGUP - PA e CPF sob o n°. 713.499.952-15, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa **R. F. DE SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, com sede em Av. Caiena n° 1201, Quadra 2-B, lote 12, Residencial Vila Rica, cidade de Parauapebas-Pa, CEP: 68.515-000, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.° 18.549.387/0001-03, neste ato representada por Sr. ELIAS ALEXANDRO MARQUES MUNIZ, portador da Cédula de Identidade n.° 7723473 -PC/PA e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o n.° 477.024.433-91, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente, acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-CPL-014/2018-SMS - Processo n° 20180116** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, às propostas dos **FORNECEDORES REGISTRADOS**.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUI - PA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-CPL-**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**014/2018-SMS Processo nº 20180116** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1.1 - Empresa R. F. DE SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** vencedora dos **ITEMS** do certame: **01, 02, 03, 04 e 05**, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.549.387/0001-03, sediada à Av. Caiena nº 1201, Quadra 2-B, lote 12, Residencial Vila Rica, cidade de Parauapebas-Pa, CEP: 68.515-000, classificada e REGISTRADA EM PRIMEIRO LUGAR com o respectivo lance final, conforme preço discriminado abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO NEUTRO - BOMBONA COM 50 LITROS.	MAXX	UN	24	1.050,00	25.200,00
2	DESINFETANTE A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO - BOMBONA COM 50 LITROS.	MAXX	UN	24	900,00	21.600,00
3	NEUTRALIZANTE DE ALCALINOS - BOMBONA COM 50 LITROS.	MAXX	UN	24	330,00	7.920,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS - BOMBONA COM 50 LITROS.	MAXX	UN	24	300,00	7.200,00
5	ADITIVO ALCALINO REMOVEDOR DE MANCHAS - BOMBONA COM 50 LITROS.	MAXX	UN	24	440,00	10.560,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO.....R\$</b>						<b>72.480,00</b>

**2.2** - A empresa presente no certame segunda colocada na sessão de lance optou por não ser registrada como cadastro de reserva nesta Ata de Registro de Preços.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, no seguinte endereço conforme solicitado: - Av. 31 de março, s nº, Próximo ao Marquinho's Restaurante.

**3.2** - Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.3** - A empresa deverá entregar os produtos nos horários das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08:00 às 12:00, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos os produtos fora do expediente de trabalho.

**3.4** - A entrega dos produtos deverá ser feita até no Máximo 15 (Quinze) dias corrido, a contar da data de recebimento da Ordem de compra.

**3.5** - Os produtos devem estar devidamente personalizados com: nome e quantidade do produto; data de fabricação e data de vencimento.

**4 - CLÁUSULA QUARTA- DA FORMA DE ENTREGA**

**4.1** - Os produtos objeto deste certame deverão ser entregue em conformidades com as normas técnicas e legislação vigente, de forma parcelada, mediante a ordem de compra expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

**4.2** - Os produtos deste certame deverão ser entregues em dias uteis com transportes por conta do CONTRATADO nos endereços constante na Ordem de Compra no horário das 08:00 as 18:00 horas, de segunda a quinta-feira e na sexta feira de 08:00 às 12:00 hrs. de acordo com o cronograma de solicitação, não podendo subcontratar, transferir para terceiros sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;

**4.3** - Para o fornecimento registrado neste Edital será celebrado o contrato.

**4.4** - As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizado, os quais solicitarão os fornecimentos junto à contratada;

**4.5** - Demais condições para execução dos fornecimentos estão discriminadas nos anexos que faz parti deste Edital.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1** - Pelas aquisições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí-Pa, pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de Nota Fiscal,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento pela realização dos fornecimentos será recebido unicamente pela empresa contratada, vencedora da licitação, deduzidas obrigações legais, mediante a apresentação da nota fiscal e recibo, devidamente atestado pela autoridade competente;

**6.2** - O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.3** - Os pagamentos são obrigações oriundas deste contrato serão efetuados mensalmente, até 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação dos seguintes documentos:

**6.4** - Nota Fiscal emitida em nome do **CONTRATANTE**.

**6.5** - Contrato de Fornecimento;

**6.6** - Certidões Negativas de Débito da Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válidas.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade a **partir da data de publicação por 12 meses**, improrrogável, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**7.2** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

**7.3** - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura da Ata;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.4** - Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com as empresas que tiverem preços registrados e durante o prazo de validade da ATA, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame;

**7.5** - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**8.1** - Instalar nas dependências da lavanderia do Hospital Municipal de Tucuruí, os dosadores de medidas dos produtos licitados, a fim de que mantenha-se eficiência nas lavagens das roupas e enxovais hospitalar.

**8.2** - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carregos e descarregos do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

**8.3** - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

**8.4** - Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

**8.5** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**8.6** - Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

**8.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

**8.8** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.9** - Os produtos a serem adquiridos, devem estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9 - CLÁUSULA NONA-DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**9.1** - Designar servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí para proceder ao recebimento dos bens;

**9.2** - Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

**9.3** - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública dos entes da Federação e fora do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a)** Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;
- b)** Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  
- e)** Não mantiver a proposta pelo período de vigência desta Ata;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) a serem celebrados;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo;
- h)** Fizer declaração falsa;
- i)** Cometer fraude fiscal.

**10.2** - Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

**10.3** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

**10.4** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**11.1** - O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu(s) registro(s) cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Art. 20, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

**11.2** - O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer à Secretaria Municipal de Saúde o cancelamento do(s) seu(s) registro(s) na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**12.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, por analogia o Decreto Presidencial nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, firmar contratações nas demandas estimadas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP NºPP-CPL-014/2018-SMS PROCESSO Nº 201800116**.

**14.2** - Depois de cumpridas as formalidades legais, nada mais havendo



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

para registrar, lido e achado conforme e por estarem acordes, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via assinada pelo Ordenador de despesa, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores. Tucuruí-Pa, 16 de outubro de 2018.

Tucuruí - Pa, 18 de outubro de 2018

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ N° 11.159.193/0001-95**  
**FABIO ULISSES SOARES CAMPELO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**FORNECEDOR VENCEDOR DOS ITENS: 01,02,03,04 E 05**  
**R. F DE SOUZA COM. DE PROD. DE LIMPEZA EIRELI**  
**CNPJ (MF) n.º 18.549.387/0001-03**